



TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

Processo Adm. Nº 2019/15.862

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo aditivo de convênio com o objetivo de realizar a operacionalização e o gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste – UPHZL.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maganhato, portador do CPF [REDACTED] e do RG [REDACTED].

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, neste ato denominada **CONVENIADA**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74, fixada à Avenida São Paulo nº 750, Sorocaba/SP, CEP 18.013-002, representada por seu Superintendente, o Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, pactuam o presente Termo Aditivo de Convênio para aditar o ajuste firmado no processo administrativo nº **2019/15.862**, conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 O presente termo tem por objeto a implementação, gerenciamento e operacionalização de 30 leitos para atendimento de pacientes acometidos por síndrome respiratória aguda relacionada ao COVID – 19, composto por 27 (vinte sete) leitos de Enfermaria Clínica e 03 (três) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Invasivo, na Unidade Pré Hospitalar da Zona Leste – UPHZL.

1.2 Todos os leitos disponibilizados deverão ser controlados pela Central de Regulação de Vagas do Município de Sorocaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Por meio deste termo, fica o presente termo aditivo celebrado em 15/05/2021 com vigência de 15/05/2021 até 14/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



1/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Dá-se ao presente termo, o valor de R\$ 2.383.241,22 (Dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), os valores serão repassados em parcelas mensais no valor de R\$ 794.413,74 (setecentos e noventa e quatro mil reais, quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

3.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte
18	3.3.50.39.52	10	302	1001	2222	8

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio inicialmente celebrado entre as partes, assim como também suas eventuais alterações pactuadas por termos aditivos anteriores a este.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

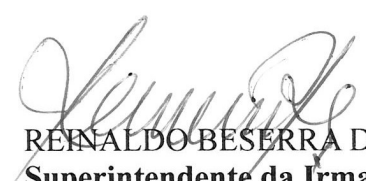
5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste termo aditivo e não solucionados pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 15 de Maio de 2021.



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba



RENALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente da Irmandade da
Santa Casa de Misericórdia de
Sorocaba

Testemunhas:

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba

Ass. _____

Nome: SOROCABO TADANI F. DE SILVA

CPF: _____